



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 595, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

Rejeita as contas do município de Paracatu, exercício de 2003.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam rejeitadas as contas do município de Paracatu, exercício de 2003, objeto do Parecer Prévio nº 686.541, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 5 de março de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente


VEREADOR MARLON GOUVEIA
Secretário

	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em <u>05/03/2013</u>	
conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.	
_____ Servidor Responsável	